



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 04/2019 – DE PRAZO

CONTRATO TIPO MENOR PREÇO Nº 043/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 014/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, tipo menor preço por item, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, portador da cédula de identidade nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **METROPLAN SOFTWARES DE GESTÃO E TECNOLOGIAS DE MOBILIDADE URBANA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGCMF sob o nº 14.129.483/0001-33, estabelecida à Av. Carlos Gomes, nº 403, cj.903, Bairro Auxiliadora, na Cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **ADALBERTO JONCO ZIANI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 696.850.370-00, portador da cédula de identidade nº 3046368241, residente e domiciliado na Rua José Barranchini, nº 267, Bairro Cerrito, na cidade Santa Maria - RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 02/2015, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo Aditivo para contratação de empresa para manutenção do sistema informatizado de auxílio diagnóstico, gestão em saúde e integração no atendimento em saúde, atendimento laboratorial, encaminhamentos clínicos (atenção especializada obedecendo a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS).

• DAS ESPECIFICAÇÕES:

- a) Manutenção e gestão continuada de sistema digital para atendimento e gestão de saúde integrado ao E-SUS do Governo Federal;
- b) Gestão, emissão, controle e manutenção do cartão municipal de saúde integrado ao CADSUS/CADWEB municipal, conforme especificações técnicas do serviço em anexo;



- c) Aquisição de licenciamento anual de uso irrestrito para todos os aplicativos e softwares fornecidos, conforme especificações técnicas do serviço em anexo;
- d) Locação de hardware estruturado (servidores), disponibilização de acesso permanente por conexões remotas, conforme especificações técnicas do serviço em anexo;
- e) Disponibilidade da empresa para treinamento, customização e suporte, conforme especificações técnicas do serviço em anexo;
- f) Alimentação integrada a todos os programas (software) do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS) que são atualmente utilizados para gestão ou que venham a ser adotados como sistemas próprios do SUS. Ex: SIA/SUS, E-SUS, SIPNI, SIS PNCD, CAD WEB, SIS VAN, SIS COLO, SIS PRÉ NATAL, SIVEP-DDA, etc.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

- a) **CADASTRO DE PACIENTES:**

O sistema deverá permitir cadastrar cada munícipe armazenando seus dados de identificação, história clínica (dados epidemiológicos) e histórico clínico (procedimentos, exames, atendimentos, etc). O cadastro de paciente deverá permitir a integração e importação automática de dados do CADSUS/CADWEB.

- b) **AGENDAMENTO DE CONSULTAS:**

O sistema deverá possuir ferramenta de agendamento com pelo menos seis meses de data futura e com interface individualizada por unidade de saúde e por profissional. O sistema de agendamento deverá mostrar o histórico do paciente durante o processo de registro.

- c) **FILA DE ATENDIMENTO:**

O sistema deverá trabalhar com filas de atendimento com listagem de prioridades por grau de risco estabelecido pelo Protocolo de Manchester quando aplicável.

- d) **CONTROLE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS:**

Cada processo na atenção primária deverá ser registrado no sistema contendo desde o acolhimento como base a todo o processo de anamnese e diagnóstico, incluindo suas requisições adicionais. Estes registros deverão ter integração e envio automatizado para o banco de dados do Governo Federal no que estabelece a Estratégia e-SUS.



e) RECEITUÁRIOS:

O sistema deve oferecer receituário eletrônico com registro armazenado no sistema pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses junto ao cadastro do paciente. O receituário deverá ser emitido exclusivamente por profissionais habilitados e possuir dispositivo digital de autenticação que permita a conferência de sua veracidade e integridade após impresso, a fim de evitar fraudes e adulterações.

f) ORIENTAÇÕES:

O sistema deve permitir a emissão de orientações por todos os profissionais durante o atendimento clínico.

g) ATESTADOS:

O sistema deverá também permitir o fornecimento de atestado durante a consulta, os quais deverão ser mantidos anexados ao cadastro dos pacientes pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. O Atestado deverá ser emitido exclusivamente por profissionais habilitados e possuir dispositivo digital de autenticação que permita a conferência de sua veracidade e integridade após impresso, a fim de evitar fraudes e adulterações.

h) CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS:

O sistema deverá permitir que os profissionais habilitados solicitem exames para o paciente durante o atendimento e a requisição possa ser enviada de forma digital diretamente ao setor de regulação e posteriormente ao laboratório ou clínica que irá realizá-lo, independentemente da sua forma impressa em papel. A solicitação de exame deverá ser emitida exclusivamente por profissionais habilitados e possuir dispositivo digital de autenticação que permita a conferência de sua veracidade e integridade após impresso, a fim de evitar fraudes e adulterações. O resultado do exame deve ser anexado digitalmente no sistema vinculado ao pedido médico e ao cadastro do paciente.

i) SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS:

Os profissionais de saúde, no momento de cada atendimento poderão solicitar e/ou realizar procedimentos adicionais, esta tela de solicitação/realização deverá possuir banco de dados automático com lista completas de procedimentos aprovados pelo SUS bem com o seu código de registro no SIGTAP do Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo. A solicitação de Procedimento deverá ser emitida exclusivamente por profissionais habilitados e possuir dispositivo digital de autenticação que permita a conferência de sua veracidade e integridade após impresso, a fim de evitar fraudes e adulterações. Todos os registros de procedimentos realizados deverão ser automaticamente



processados em BPA bem como compor o processo de integração com a Estratégia e-SUS do Governo Federal.

j) ESTATÍSTICAS E FERRAMENTAS GERENCIAIS:

O sistema deverá ter capacidade de gerar relatórios estatísticos contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Número de cidadãos cadastrados por cidade/bairro;
- Quantidade de médico cadastrado por população total/cidadãos cadastrados no sistema;
- Quantidade de enfermeiros cadastrados por população total/cidadãos cadastrados no sistema;
- Quantidade de técnicos em enfermagem cadastrados por população total/cidadãos cadastrados no sistema;
- Número de consultas por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- Número de temperaturas/pressão verificadas por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- Nome e quantidade de medicamentos receitados por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- Nome e quantidade de exames solicitados por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- Nome e quantidade de procedimentos requisitados por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- Nome e quantidade de especialistas encaminhados por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- Quantidade de atestados emitidos por dia/semana/mês/período por cidade/posto de saúde/profissional;
- Tempo médio de afastamento de atestados emitidos por cidade/posto de saúde/profissional;
- Nome e quantidade de exames realizados (uploaded) por dia/semana/mês/período por laboratório conveniado;
- Percentual de retorno por consultas realizadas;
- Percentual de exames requisitados por consultas realizadas;
- Percentual de procedimentos requisitados por consultas realizadas;
- Percentual de especialistas requisitados por consultas realizadas;
- Percentual de atestados emitidos por consultas realizadas;
- Resumo de atividades diárias;
- Relatórios personalizáveis a critério do município;



k) DIFERENCIAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS:

O sistema deverá permitir a diferenciação do tipo de consultas existentes no município ou que venham a ser incorporadas na atenção básica no decorrer do contrato. Os tipos de consulta deverão possuir codificação da tabela unificada do Ministério da Saúde (SIGTAP-OPM).

l) CONTROLE DE VACINAÇÃO:

O sistema deverá conter módulo de controle e acompanhamento de vacinação de todos os usuários em todas as faixas etárias, mas com ênfase para os recém nascidos até os 10 (dez) anos de idade, com possibilidade de emitir e imprimir a carteira de vacinação eletrônica. Os dados de vacinação deverão permanecer registrados e visíveis junto ao cadastro do paciente por, pelo menos, 5 (anos) anos após o último registro.

m) CONTROLE DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS:

O sistema deverá permitir controlar o estoque em número ILIMITADO locais para dispensação de medicamento e materiais clínicos do município, com opções de cadastramento automático por arquivo .xml ou leitor de código de barras ou outro dispositivo mais moderno e eficiente mediante aprovação do Contratante. O sistema deverá permitir gerenciar entradas e saídas, bem como possibilitar o registro e controle de lotes e validade dos medicamentos e materiais clínicos.

n) CONTROLE DE USUÁRIOS:

O sistema deverá ter controle de níveis de acesso por perfis de usuários, permitindo a personalização pelo município de níveis de usuários e de controles de acesso ao sistema de tal forma que cada acesso restrinja a visualização para o grau de atividade de cada pessoa correspondente.

o) IMPRESSÕES:

O sistema deve permitir a configuração das impressões para conter identificação gráfica do município e dados de identificação do local de atendimento.

p) EXPORTAÇÕES DE DADOS:

O sistema deverá possuir ferramenta de exportação de dados em pelo menos dois formatos de arquivo: csv e pdf. A ferramenta de exportação deverá permitir a seleção dos dados que serão exportados e o formato resultante em cada exportação.

q) BPA:



O sistema deverá permitir ao gestor municipal contabilizar, gerar e exportar arquivo de BPA. Permitindo ajustar inclusões manuais no arquivo final e emitir tanto BPA-C quanto BPA-I. Qualquer alteração nos padrões de faturação que venha a ser criada pelo Ministério da Saúde deverá ser incorporada pela empresa contratada no prazo máximo estabelecido pela Portaria Ministerial para sua implantação ou no prazo de 90 (noventa) dias quando não houver prazo determinado pelo Ministério da Saúde e sem custo adicional para o Município.

r) DO SERVIDOR E BANCO DE DADOS

Todo o serviço será gerenciado a partir dos servidores de banco de dados da contratada que deverá garantir o seu perfeito funcionamento vinte e quatro horas do dia, todos os dias da semana.

Toda a manutenção necessária e troca de equipamentos nos servidores remotos deverá ser realizada por equipe técnica de engenharia da contratada de modo a ser imperceptível aos usuários municipais.

A capacidade do servidor deve ser escalonável, sob demanda de modo a suporte o acréscimo de dados e informações sempre que necessário.

A confiabilidade do sistema deverá ser de mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de “uptime”, ou seja, o limite máximo anual de “downtime” de 43,8 horas/ano.

Toda a responsabilidade com aterramento, redes elétricas, manutenção preventiva e emergencial, substituição de equipamentos e acessos a conexões nos servidores remotos é exclusiva da contratada e de sua equipe de engenharia.

s) DOS TREINAMENTOS

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra própria para realização de treinamentos nas unidades de saúde do município.

A contratada deverá disponibilizar a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas mensais para treinamentos presenciais e atualizações do conhecimento técnico dos funcionários públicos do município e de seus terceirizados ou conveniados de qualquer natureza que utilizem dos serviços contratados no desenvolvimento de suas atividades.

Os treinamentos ocorrerão em datas previamente ajustadas com pessoal técnico da contratada em local cedido pela contratante e as horas poderão ser usadas cumulativamente de acordo com a necessidade da contratante sem custo adicional.



x) DAS CUSTOMIZAÇÕES

A presente proposta incluirá, um mínimo de 12 (doze) horas mensais para customização, distribuídas entre analista, programador e designer gráfico com uso previamente agendado pela contratante sem custo adicional, as horas poderão ser usadas cumulativamente de acordo com a necessidade da contratante.

y) DO USO EXTERNO

O sistema deverá permitir o acesso (restrito) de prestadores de serviço externo, como Laboratórios de Análises Clínicas, Laboratórios de Diagnóstico por Imagem, Encaminhamentos em Referência, Consórcio, etc... O acesso de prestadores de serviço externo inclui interface própria e a possibilidade de realizar ações que alimentem o sistema em suas esferas de atuação na saúde pública, para que haja facilidade na continuidade e integralidade do atendimento.

O acesso externo também será ILIMITADO a critério do município contratante, observada que as liberações serão condicionadas à responsabilizações pelo uso indevido das informações por profissional habilitado para tal. O uso do sistema será para complementar os dados clínicos dos pacientes, e deverá ser utilizado conforme o código de ética de cada profissão e cada conselho que rege as mesmas (ex. CRM, CRF, COREN, CREFITO, etc). O acesso aos prontuários clínicos dos pacientes deve obedecer aos sigilos legais (protocolos do SUS).

z) NÚMERO DE USUÁRIOS

O serviço deverá contemplar número ILIMITADO de usuários a critério da Secretária Municipal de Saúde, sem custo adicional.

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os registros cadastrais do cidadão deverão ser mantidos enquanto o contrato estiver vigente.

Em caso de óbito, os registros deverão permanecer ativos por, no mínimo 6 (seis) meses, após este período poderá ser transferido para um sistema de backup digital entregue ao município.

Os prontuários deverão estar ativos no sistema por prazo não inferior a 3 (três) anos depois do último registro verificado, podendo após este período ser transferido para um sistema de backup digital entregue ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ao encerramento do contrato, a empresa contratada deverá manter o acesso aos dados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prazo no qual um backup digital com a totalidade das informações arquivadas deverá ser fornecido ao município em formato .csv.

A empresa contratada não poderá cessar o acesso às informações, em caso de rescisão contratual, antes de fornecer o backup completo das informações registradas.

A SMS deverá possuir acesso a dispositivo de download que permita fazer backup integral do prontuário de todos as pessoas cadastradas. A empresa vencedora deverá fornecer cópia integral do banco de dados sempre que solicitado.

II – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste **mensal é de R\$ 2.452,11** (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) mensais, referente à contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de auxílio diagnóstico, gestão em saúde e integração no atendimento em saúde, atendimento laboratorial, encaminhamentos clínicos (atenção especializada obedecendo a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS) e o **valor global é de R\$ 29.425,30** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

IV – DA VIGÊNCIA

O período de vigência da prestação dos serviços será a partir do dia **02.01.2019 até 31.12.2019**, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE, após um ano da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

V - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

A despesa da presente licitação correrá à conta de recursos da Vigilância Sanitária -4180-, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Saúde

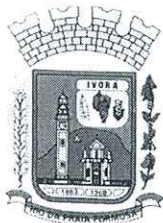
UNIDADE: 03- Recursos Federais

ATIVIDADE: 100 – Custeio – Atenção Básica

CONTA: 2641 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB CONTA: 2677- Locação de Software

RECURSO: 4500



O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal com emissão do relatório geral de produção e demais documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação durante toda vigência do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VI- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

O cálculo do acréscimo será efetuado pela Comissão Técnica de Fiscalização da execução do contrato ou por representante da Administração Pública, especialmente indicado para este fim.

O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



III - multa de 8%(oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um ano);

IV - multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

V - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior.

VI- As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Jordano Pase Moro, Secretário Municipal de Saúde, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 02 de Janeiro de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal

Contratante


ADALBERTO JONCO ZIANI

Metroplan Softwares de Gestão e Tec. De Mobilidade Urbana Ltda

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....